

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL
25/05/2026
15:30 Horas**

ORDEM DE TRABALHOS N.º 11/2026

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação da Ata n.º 04/2026, Ata n.º 05/2026, Ata n.º 06/2026, Ata n.º 07/2026, Ata n.º 08/2026, Ata n.º 09/2026 e Ata n.º 10/2026
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA COMERCIAL DE ARTESANATO E ASSOCIATIVISMO DE GOUVEIA E RECINTO DAS FESTAS DO SENHOR DO CALVÁRIO 2026.

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE 3 (TRÊS) PROCEDIMENTOS CONCURSAIS (REFERÊNCIAS A, B E C) PARA PREENCHIMENTO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM O MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO 2026, 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR PARA O SECTOR DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA,

INTEGRADO NA DIVISÃO DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO, 1 (UM) ASSISTENTE TÉCNICO PARA O SECTOR DE TAXAS E LICENÇAS, INTEGRADO NA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS E 2 (DOIS) ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA O SECTOR DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, INTEGRADO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL NO DIA 04 DE JUNHO DE 2026.

4. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
- 6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Gouveia, 20 de maio de 2026

Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)